

LEI Nº1195 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

**TRANSFERE BENS IMÓVEIS PARA
NOVOS MUNICÍPIOS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os bens imóveis localizados nos municípios de Barão, Poço das Antas e Tupandi, desmembrados do Município de Salvador do Sul por processo de Emancipação decorrido no ano de 1988.

Art. 2º Os bens imóveis mencionados no Art. 1º da presente Lei passam a fazer parte do patrimônio dos novos municípios, conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 29 de dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal